

LEI Nº 3.575, DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.314,08 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 69.314,08 (sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.11.02	339039.08.244.0204.2.130.05.500007	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 254) R\$ 40.994,08

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.11.02	339039.08.244.0204.2.525.05.500020	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 239) R\$ 28.320,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 31 de Março de 2016 - 317ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 02/04/2016